

EDITAL N. 206/REITORIA/2014

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Odilon Luiz Poli, e a Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão, Prof.^a Maria Aparecida Lucca Caovilla, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam público, por meio deste Edital, a abertura de inscrições para **SOLICITAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES**, nas situações de **transferência interna e externa, portadores de diploma de curso superior e estudantes em situação de trancamento e/ou desistentes**, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições a seguir:

1 DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

1.1 Chapecó

CURSOS	TITULAÇÃO	TURNOS	VAGAS
Administração (2)	Bacharelado	Matutino	21
Administração (2)	Bacharelado	Noturno	42
Agronomia (1)(4)(*)	Bacharelado	Matutino	21
Agronomia (1)(4)	Bacharelado	Noturno	17
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Noturno	21
Artes Visuais	Licenciatura	Noturno	20
Ciência da Computação (2)	Bacharelado	Noturno	18
Ciências Biológicas (4)	Bacharelado	Noturno	33
Ciências Biológicas (4)	Licenciatura	Noturno	25
Ciências Contábeis (2)	Bacharelado	Noturno	39
Ciências Econômicas (2)	Bacharelado	Noturno	33
Comunicação Social Jornalismo (2)	Bacharelado	Noturno	15
Comunicação Social Publicidade e Propaganda (2)	Bacharelado	Noturno	20
Design (ênfase em Design de Moda)	Bacharelado	Noturno	14
Design (ênfase em Design Visual)	Bacharelado	Noturno	10
Direito (2)	Bacharelado	Matutino	25
Direito (2)	Bacharelado	Noturno	35
Educação Física (4)	Licenciatura	Noturno	05
Educação Física (4)	Bacharelado	Noturno	07
Enfermagem (4)	Bacharelado	Matutino	24
Engenharia Civil (1)(4)	Bacharelado	Noturno	11
Engenharia Civil (1)(4)	Bacharelado	Vespertino	02
Engenharia de Alimentos (1)(4)	Bacharelado	Noturno	38
Engenharia de Produção	Bacharelado	Noturno	18
Engenharia Elétrica (2)(4)	Bacharelado	Noturno	26
Engenharia Mecânica (2)(4)	Bacharelado	Noturno	30
Engenharia Química (2)(4)	Bacharelado	Noturno	14
Farmácia (2)(5)	Bacharelado	Vespertino	15
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	15
Gastronomia (2)	Tecnólogo	Noturno	12



Gastronomia (2)	Tecnólogo	Vespertino	19
Jogos Digitais	Tecnólogo	Matutino	15
Letras (Licenciatura Ênfase - em Língua Portuguesa e Língua Inglesa)	Licenciatura	Noturno	17
Matemática (2)(3)	Licenciatura	Noturno	20
Medicina	Bacharelado	Integral	04
Nutrição (2)(4)	Bacharelado	Matutino	14
Nutrição (2)(4)(*)	Bacharelado	Noturno	12
Pedagogia (2)	Licenciatura	Noturno	23
Produção Audiovisual (2)	Tecnólogo	Noturno	05
Psicologia (2)	Bacharelado	Noturno	21
Psicologia (2)(4)	Bacharelado	Matutino	12
Serviço Social (2)	Bacharelado	Noturno	27
Sistemas de Informação (2)	Bacharelado	Noturno	13

1.2 São Lourenço do Oeste

CURSOS	TITULAÇÃO	TURNO	VAGAS
Administração (2)	Bacharelado	Noturno	13
Ciências Contábeis (2)	Bacharelado	Noturno	20
Direito (2)	Bacharelado	Noturno	14

1.3 Xaxim

CURSO	TITULAÇÃO	TURNO	VAGAS
Direito (2)	Bacharelado	Noturno	25

- (1) O projeto do curso prevê aulas aos sábados, com frequência obrigatória.
 (2) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas aos sábados, com frequência obrigatória.
 (3) O projeto do curso prevê disciplinas na modalidade semi-presencial.
 (4) O projeto do curso prevê aulas também no período vespertino, com frequência obrigatória.
 (5) O projeto do curso prevê aulas também no período noturno, com frequência obrigatória.
 (*) Curso cuja matriz curricular não possui ingresso através de Processo Seletivo. Integralização até o 4º período, mediante análise da Coordenação do Curso.

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser solicitadas no período de **01 a 05 julho de 2014**, nos seguintes locais e horários:

- a) Central de Soluções (SOL), *Campus* Chapecó: de segunda a sexta-feira, das **8h às 21h**;
- b) Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim: das **14h às 17h** e das **19h às 21h**;
- c) aos sábados, **somente em Chapecó**, das **8h às 12h**.



3 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

3.1 Candidatos transferidos de instituições nacionais de ensino superior:

- a) histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original);
- b) plano de ensino dos componentes curriculares cursados e aprovados, constantes no histórico escolar (cópia autenticada pela instituição de origem);
- c) atestado de regularidade acadêmica;
- d) comprovante da situação acadêmica junto ao Enade, caso não conste no histórico do estudante.
- e) cédula de identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);

3.2 Candidatos transferidos de instituições estrangeiras de ensino superior:

- a) histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original);
- b) plano de ensino dos componentes curriculares cursados e aprovados, constantes no histórico escolar (cópia autenticada pela instituição de origem);
- c) atestado de regularidade acadêmica.

3.2.1 Os documentos expedidos por **estabelecimentos estrangeiros** deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a instituição de ensino que os expedir. Estes documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

3.2.2 Nos documentos expedidos por instituições da Argentina, conforme **Acordo sobre Simplificação de Legalizações de Documentos Públicos**, ou seja, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

3.3 Candidatos portadores de diploma de curso superior:

- a) histórico escolar da graduação (original ou cópia autenticada);
- b) plano de ensino dos componentes curriculares cursados e aprovados, constantes no histórico escolar (cópia autenticada pela instituição de origem);
- c) **diploma de graduação (cópia autenticada)**;
- d) comprovante de equivalência e revalidação do diploma de graduação, quando expedido por Universidades Estrangeiras (Art. 48, § 2º da Lei n. 9394 de 20/12/1996 e Resolução CES/CNE N. 01/02).



- e) cédula de identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);

3.4 Candidatos transferidos compulsoriamente (*ex-officio*):

- a) histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original);
- b) plano de ensino dos componentes curriculares cursados e aprovados, constantes no histórico escolar (cópia autenticada pela instituição de origem);
- c) atestado de regularidade acadêmica;
- d) documento que comprove a situação funcional e a remoção;
- e) comprovante da situação acadêmica junto ao Enade, caso não conste no histórico do estudante.

3.5 Candidatos de transferência interna:

- a) atestado de matrícula e frequência, disponível no sistema Minha UNO, opção Protocolo Digital e selecionando o serviço "Solicitação de Documentos".

3.6 Candidatos em situação de desistência:

- a) documento de identidade oficial (original).

3.7 Candidatos em situação de trancamento de matrícula:

- a) documento de identidade oficial (original).

Parágrafo único: O histórico escolar para comprovar o vínculo acadêmico do estudante da Unochapecó, nas situações de transferência interna, desistência ou retorno por trancamento será emitido pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) e anexado à solicitação do requerente.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS

4.1 A **primeira etapa** da seleção será a análise da documentação entregue conforme item 3 deste Edital.

4.2 Para o Curso de **Medicina** a seleção será composta das seguintes etapas:

4.2.1 a **primeira etapa** da seleção será a análise da documentação entregue conforme item 3 deste Edital. Esta etapa terá caráter eliminatório e o candidato que não apresentar a documentação exigida terá a inscrição indeferida sendo eliminados da seleção. A relação dos candidatos com o resultado desta etapa, será publicada no dia **11 de julho de 2014**, a partir das 17h, no site www.unochapeco.edu.br, menu Institucional, serviço "Publicações".

4.2.2 a **segunda etapa** será composta por uma prova, com 20 (vinte) questões objetivas que contemplam os conceitos de formação profissional e demais recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e Projeto Pedagógico do respectivo curso, bem como da Lei 8080 no link:

<http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Lei%20Federal%20N%208080%201990.pdf>

Essa etapa terá caráter classificatório. Candidatos que atingirem **nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos se classificam para a terceira etapa** da seleção. Caso não existam candidatos com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa da seleção, serão selecionados para a terceira etapa, os candidatos que apresentarem o melhor desempenho na avaliação, em um número igual a duas vezes o número de vagas ofertadas.

a) Para o Curso de Medicina a prova será realizada nas dependências da Unochapecó – *Campus de Chapecó*, na sala G 110, no **dia 14 de julho de 2014**, das **08h às 10h**.

b) Para a realização da prova o candidato deverá se apresentar no local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora de início, munido de documento de identificação e do protocolo da solicitação da vaga.

c) A relação dos candidatos classificados na prova será publicada no dia **16 de julho de 2014**, a partir das **17h**, no site www.unochapeco.edu.br.

4.2.3 na **terceira etapa**, os candidatos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 4.2.2, no item 4.3 deste Edital, terão seus documentos avaliados e a classificação final será efetuada com base nas recomendações e critérios para concessão de vagas constantes no Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos e neste Edital, item 4.5.

4.3 Deste Edital, terão seus documentos avaliados e a classificação final será efetuada com base nas recomendações e critérios para concessão de vagas constantes no Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos e neste Edital, item 4.4.

4.4 As vagas serão concedidas de acordo com os critérios de prioridade, fixados no Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da Unochapecó:

- a) estudantes da Unochapecó, de um turno para outro, no mesmo curso;
- b) estudantes da Unochapecó, de um regime para outro, no mesmo curso;
- c) estudantes da Unochapecó, de uma modalidade acadêmica para outra, no mesmo curso;
- d) estudantes da Unochapecó, de cursos fora da sede e vice-versa no mesmo curso;
- e) transferências externas de instituições nacionais para cursos idênticos;
- f) transferências externas de instituições estrangeiras para cursos idênticos;
- g) estudantes desistentes;
- h) portadores de diploma de curso superior para matrícula em outra habilitação do mesmo curso;
- i) estudantes da Unochapecó, de um curso para outro da mesma área;
- j) portadores de diploma de curso superior;
- k) estudantes da Unochapecó, de um curso para outro curso, em áreas distintas;
- l) transferências externas de instituições nacionais para cursos em áreas afins;
- m) transferências externas de instituições estrangeiras para cursos em áreas afins;
- n) transferência externa para cursos não afins.



4.5 O estudante em situação de trancamento ao retornar ao curso, tem a vaga assegurada e ficará sujeito às adaptações ocorridas na matriz curricular do curso.

4.6 Nas situações em que haja número superior de candidatos às vagas disponíveis, em igualdade de condições, configurando-se **empate** em um dos critérios acima, a classificação se dará por análise do Coordenador do Curso respectivo, conforme os seguintes critérios e ordem:

- a) candidatos que aproveitem no curso pretendido, o maior número de créditos cursados no seu curso de origem;
- b) candidatos que obtenham maior pontuação na classificação por média global de todos os componentes curriculares cursados no curso de origem;
- c) candidatos com maior idade.

4.7 As solicitações protocoladas, após o período previsto no item 2, terão seus documentos avaliados pelo respectivo Coordenador do Curso, conforme critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com a disponibilidade de vaga no curso e no componente curricular ofertado.

4.8 Terão prioridade, na concessão das vagas publicadas, os candidatos que protocolarem as solicitações no período de **01 a 05 de julho de 2014**.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

5.1 Realizar, no período de **07 a 14 de julho de 2014**, análise, **deferindo ou indeferindo** as solicitações de vaga.

5.2 Encaminhar à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), até as **14h** do dia **15 de julho de 2014**, relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes.

5.3 Emitir orientação de matrícula e parecer de aproveitamento de estudos para as solicitações deferidas, no que se refere à relação dos componentes curriculares a serem cursados, sua integralização curricular, equivalência de conteúdo e carga horária e outras informações.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Portaria de homologação, das solicitações de vagas remanescentes, será publicada no dia **18 de julho de 2014**, no site www.unochapeco.edu.br, menu Institucional, no serviço "Publicações", a partir das **18h30**.

7 DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada no período de **24 e 25 de julho de 2014**, nos seguintes locais e horários:

- a) Central de Soluções (SOL), *Campus* Chapecó: de segunda a sexta-feira, das **8h às 22h**;
 - b) Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim: das **14h às 17h e das 19h às 21h**;
 - c) aos sábados, **somente em Chapecó**, das **8h às 12h**.
- 

7.1 A matrícula, para os candidatos suplentes a serem chamados, deverá ser realizada no dia **29 de julho de 2014**.

8 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

Para a matrícula, é obrigatório a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) quitação com serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos, para os candidatos do sexo masculino);
- e) título eleitoral (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- f) cédula de identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) comprovante de vacinação contra rubéola, para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 0196 de 24 de julho de 1996);
- i) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- j) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (obrigatório a estrangeiros);
- k) cópia da cédula de identidade ou CPF do pai, mãe, tutor ou curador se o candidato for menor de 18 anos, salvo se for emancipado;
- l) comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (pagável nos postos bancários da UnoChapecó).

8.1 O candidato que, dentro do prazo fixado para matrícula, não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

9 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

9.1 Os candidatos portadores de diploma de curso superior estão isentos da apresentação dos **documentos de conclusão do ensino médio** (item 8, a e b), desde que substituídos pelo histórico escolar e diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado (inciso II do Art. 44, da LDB n. 9394/96).

9.2 Os demais documentos constantes no item 8 são obrigatórios, no que couber.

10 DOS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR

10.1 Os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar, no ato da matrícula, em substituição ao certificado de conclusão do ensino médio e ao histórico escolar, parecer de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente.

10.2 Ficam dispensados de apresentar parecer de equivalência de estudos os candidatos concluintes do ensino médio em **países integrantes do Mercosul**.



10.3 Os documentos de conclusão do ensino médio (histórico escolar e diploma e/ou certificado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão ser carimbados no Consulado brasileiro, com sede no país onde se situar a Instituição de Ensino que os expedir.

10.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

11 DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

11.1 A matrícula na Unochapecó, para os candidatos de nacionalidade estrangeira, está condicionada a apresentação do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** e **documento comprobatório de sua estada legal** (visto de permanência no país), na condição de estudante, em território brasileiro, conforme previsto na Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980 e do Decreto n. 86.175, de 10 de dezembro de 1981.

11.2 Os demais documentos constantes no item 8 são obrigatórios, no que couber.

12 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, na Central de Soluções (SOL) e/ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim, anexando histórico escolar original ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e a respectiva carga horária, bem como o desempenho e planos de ensino dos componentes curriculares cursados e aprovados, constantes no histórico escolar (cópia autenticada pela Instituição de origem).

13 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

13.1 A matrícula no curso, far-se-á por componente curricular que dispõe de vaga, observando os seguintes critérios: compatibilidade de horário, pré-requisitos, correquisitos, requisitos paralelos e/ou especiais, percentual executado do referido componente curricular e número máximo de estudantes previsto por componente curricular.

13.2 No ato da matrícula, o candidato que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deverá ser devidamente comprovada por cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

13.3 A matrícula poderá ser realizada por procuração com firma reconhecida em cartório.

13.4 O simples recolhimento dos encargos educacionais correspondentes não garante a matrícula no curso respectivo, devendo cumprir com os demais procedimentos previstos no ordenamento legal.



14 DOS CRÉDITOS MÍNIMOS

Créditos mínimos é a matrícula em menos de 12 créditos no semestre.

14.1 O estudante que optar por cursar menos de 12 (doze) créditos dos componentes curriculares disponíveis para matrícula no semestre, pagará, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme estabelecido no Regimento Geral e Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos.

14.2 Quando a Unochapecó não ofertar possibilidade de matrícula, dentro do limite mínimo fixado, excepcionalmente, o estudante poderá matricular-se em menos de 12 créditos.

14.2.1 Nesta situação o estudante deverá acessar o sistema Minha UNO, opção Protocolo Digital e selecionar o serviço "Créditos Mínimos", até o dia **30 de setembro de 2014**.

14.2.2 O Coordenador do respectivo Curso analisará, deferindo ou indeferindo, a solicitação que comprove a matrícula em menos de 12 (doze) créditos.

15 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

15.1 A Unochapecó se reserva o direito de não ofertar componentes curriculares caso o número de estudantes matriculados seja considerado insuficiente de acordo com parecer da Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a Coordenação de Curso.

15.2 A Unochapecó se reserva o direito de unificar turmas de cursos e/ou períodos diferentes para a oferta de componentes curriculares nas seguintes condições:

a) quando o total de estudantes matriculados nos componentes curriculares em questão não justifica a oferta em turmas separadas, conforme parecer da Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a Coordenação de Curso envolvida;

b) quando o conteúdo e a carga horária dos componentes curriculares for equivalente, mediante parecer expresso da Coordenação de Curso envolvida;

c) na hipótese de unificação de turmas para a oferta de componente curricular, a Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a Coordenação de Curso envolvida, poderá promover ajustes nos horários das aulas, ainda que posterior à data de matrícula.

d) na hipótese de unificação de turmas, que envolver a mudança de horário de oferta do componente curricular, o estudante poderá optar por não cursá-la. Nesse caso, poderá requerer a alteração de sua matrícula, incluindo e/ou excluindo componentes curriculares;

e) na hipótese de unificação de componentes curriculares, com unidade de conteúdos e carga horária diferenciada, será ofertado o componente curricular com maior carga horária, sem prejuízo financeiro para o estudante envolvido.

15.3 Caso o estudante faça ajustes em sua matrícula o requerimento de matrícula anterior ficará sem efeito.

15.4 O estudante com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá se,

efetivamente, for constatada a necessidade.

15.5 Caso o estudante identificar que seu nome não consta na relação do diário online, deverá comparecer na Central de Soluções (SOL) do *Campus* de Chapecó e/ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de São Lourenço do Oeste e Xaxim para verificar e sanar eventual problema na matrícula.

15.6 Somente é permitida a presença em sala de aula de estudantes regularmente matriculados.

15.7 O candidato ou seu representante legal, ao assinar a matrícula e o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundeste e o Termo de Adesão indica que leu, compreendeu as disposições contratuais e que se compromete respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da Unochapecó.

15.8 O estudante deverá certificar-se do **início das aulas**, consultando os horários dos componentes curriculares matriculados disponíveis no seu perfil acadêmico.

15.9 A renovação de matrícula para os próximos semestres letivos poderá ser realizada VIA INTERNET ou de forma presencial, de acordo com cronograma e procedimentos previstos em Edital específico e estará condicionada às exigências do Regimento Geral e da legislação vigente e do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos, inclusive em relação ao adimplemento financeiro.

15.10 O candidato que tiver sua solicitação indeferida e/ou não for classificado para a vaga, deverá retirar os documentos entregues no ato da inscrição, no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da publicação dos resultados. Esgotado esse prazo os documentos serão inutilizados.

15.11 O candidato constante na relação dos classificados, que não realizar a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 8 deste Edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.

15.12 A Unochapecó poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

15.13 O estudante, ao ingressar em qualquer curso da Unochapecó, ficará vinculado a matriz curricular vigente, sujeito à adaptação a novas matrizes que por ventura venham a ser aprovadas e implementadas no decorrer da integralização curricular.



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Normas e avisos complementares sobre o processo poderão ser publicados sempre que necessário.

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Publique-se.

Chapecó (SC), 24 de junho de 2014


Prof.ª Maria Aparecida Lucca Caovilla
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof. Odilon Luiz Poli
Reitor